

**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO E (NOME DO VOLUNTÁRIO) - PRÊMIO EMBAIXADOR DO TURISMO - CABO FRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, selecionado no Edital Setel 003/2021 “Prêmio Embaixador do Turismo - Cabo Frio”, recebendo o Certificado e o Selo “Embaixador do Turismo Cabo Frio”, denominado neste ato como VOLUNTÁRIO, me comprometo a cumprir todas as normativas do Edital supracitado e da lei Lei nº 9.608/98:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo de adesão de serviço voluntário tem por objeto firmar parceria para que o VOLUNTÁRIO divulgue o destino Cabo Frio no âmbito do programa "PRÊMIO EMBAIXADOR DO TURISMO - CABO FRIO", por meio de ações promocionais próprias ou realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio.

1.2. Os partícipes reconhecem que o serviço voluntário objeto do presente termo não será remunerado nem gera vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução para a realização do objeto deste termo de adesão seguirá as diretrizes do Edital SETEL 003/2021 e as seguintes diretrizes presentes neste termo:

I - A ciência e concordância de todas as regras do presente Termo de Adesão e do Edital, salvo motivo de força maior, em participar da cerimônia de reconhecimento como "Embaixador do Turismo- Cabo Frio", e o respectivo selamento da sua rede social, em caso de ser habilitado e selecionado;

II - A intenção de ceder graciosamente, mas sem exclusividade, o direito de imagem relativo às suas futuras participações nas atividades da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e na divulgação deste Projeto

III – o VOLUNTÁRIO cederá ao Município de Cabo Frio, de forma exclusiva e não onerosa, a título de colaboração voluntária, nos termos da Lei nº 9.608/98, o direito de imagem nas ações do programa “Embaixador do Turismo- Cabo Frio”;

IV - O Voluntário será declarado “Embaixador do Turismo- Cabo Frio” por meio da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cabo Frio, a partir do que só poderá participar, à convite da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio, das atividades previstas no Edital Setel 003/2021. após a formalização do Termo de Cessão de Direito de Imagens e do Termo de Adesão, assinados após publicação do resultado, de forma espontânea, não remunerada, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o serviço voluntário.

V - as imagens cedidas passarão a integrar o acervo do Município de Cabo Frio, que terá o direito de veiculá-las livremente, segundo sua conveniência, podendo ainda oferecê-las a outros parceiros;

VI - Os Voluntários selecionados como “ Embaixador do Turismo - Cabo Frio” deverão utilizar a #cabofrioturismo2022 , bem como a marcação da página @cabofrioturismo em suas postagens referentes ao Município de Cabo Frio

V- Os Voluntários selecionados como “ Embaixador do Turismo - Cabo Frio” deverão participar das ações e eventos descritos no Edital Setel 003/2021, bem como formatarem roteiros turísticos assinados para publicação na Página da Secretaria de Turismo, Esporte e

Lazer, bem como terão a possibilidade de participar de stands montados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio em eventos turísticos, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente Termo de Adesão desonera quaisquer obrigações financeiras das partes signatárias no atendimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, após a publicação no Diário Oficial de Cabo Frio do resultado final do Edital da SETEL 003/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. A rescisão do presente Termo de Adesão poderá se dar:

I - Amigavelmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita.

II - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão e no Edital SETEL 003/2021 publicado no Diário Oficial de Cabo Frio, em especial:

- a) Expor-se o VOLUNTÁRIO ou participar de situações vexatórias ou abusivas contra povo e cultura brasileiros e estrangeiros;
- b) Utilizar termos ou expressões que depreciem outras pessoas, grupos, raças, etnias, religiões etc;
- c) Utilizar qualquer termo ou fazer menção à discriminação de qualquer natureza;
- d) Fazer manifestações públicas que não estejam alinhadas com visão da Administração Pública e Política Nacional do Turismo; e
- e) Não observar preceitos legais e normativos.

Parágrafo único - Serão assegurados ao VOLUNTÁRIO as garantias da ampla defesa e recursos inerentes, nos termos da Lei n. 9.784/99.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos deste Termo de Compromisso e Adesão, bem como do Edital SETEL 003/2021, serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo ou das normativas presentes no Edital SETEL 002/2021..

E, por assim estarem justas e acertadas, por ser a expressão da verdade dos dados informados no formulário de inscrição e por conhecimento das normativas do Edital Setel 003/2021, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Embaixador do Turismo Cabo Frio**